

CONTROLE DE REVISÕES:

Revisão	Data	Descrição
0	28/06/2019	Emissão Inicial
B	24/08/2020	Inclusão da Legenda de Responsáveis
C	03/11/2022	Revisão dos Itens 2.2 e 4.6; Alteração do Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção e do Canal de Ética.
D	24/05/2024	Alteração para o padrão atual de documentos; Adequação a norma ISO 37301.

***É mantido o histórico das 3 últimas revisões além da linha da revisão “0”, que informará a data de emissão do documento.**

(Assinatura eletrônica, nos moldes da MP 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.)

Signatário (*)			
Tipo	Setor	Sigla	Nome
Elaborador (es) /revisor (es):	Compliance	CFR	Camila Franciele Righetti
Verificador (es):	SGI	BODM	Beatriz Oliveira da Mata
Aprovador (es):	PRX	FDSS	Fernando da Silva Schmidt

(*): Assinantes são os Colaboradores responsáveis pela Elaboração, Verificação e Aprovação do documento emitido.

Validador = “De acordo” (**)	
Setor	Nomes
Dir. Governança e Integridade	Adjair da Cunha dos Santos

(**): No sistema de assinatura eletrônica o Colaborador que está “de acordo” com o documento é denominado validador.

ÍNDICE	PÁG.
1 - OBJETIVO	3
2 - ABRANGÊNCIA	3
3 - TERMOS DE DEFINIÇÕES	3
4 - DOCUMENTOS REFERENCIADOS	3
4.1 - Da Nova Participações.....	3
4.1.1 - Normas e Procedimentos	3
4.1.2 - Modelos e formulários	4
4.2 - Nacionais	4
4.3 - Internacionais	4
5 - PROCEDIMENTO	4
5.1 - Fluxograma	4
5.2 - Responsabilidades e autoridades.....	4
5.3 - Sistemática	5
5.3.1 - Brindes e Presentes	5
5.3.2 - Entretenimento e Hospitalidade.....	5
5.3.3 - Relação com Poder Público	6
5.3.4 - Doações e Patrocínios	6
5.3.5 - Sanções.....	7
6 - CONSIDERAÇÕES E MEDIDAS DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	7
7 - AÇÕES CORRETIVAS PARA RISCOS E OPORTUNIDADES.....	7
8 - CANAL DE ÉTICA	8
9 - VIGÊNCIA	8
10 - ANEXOS	8

1 - OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes sobre recebimento ou oferecimento e pagamento de brindes, presentes, entretenimentos, hospitalidades, doações e patrocínios pelas empresas do Grupo Nova Participações.

2 - ABRANGÊNCIA

Este documento abrange todas as empresas da Nova Participações, seus colaboradores, sejam pessoas físicas ou jurídicas e em qualquer nível hierárquico, sem exceções, os quais devem atuar para assegurar o cumprimento desta política pelo Público de Interesse e demais terceiros que atuem perante entidades públicas ou privadas, direta ou indiretamente, para o interesse ou benefício da Nova Participações.

3 - TERMOS DE DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Brindes:** objetos sem valor comercial ou valor de mercado, geralmente distribuídos como cortesia de negócio ou propaganda, como cadernos, agendas, canetas e calendários;
- **Presentes:** objetos que possuam valor comercial e que não se caracterizam como brindes;
- **Entretenimentos:** eventos com finalidade de proporcionar lazer ou diversão aos seus participantes, como shows, eventos esportivos ou festas;
- **Doação:** toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio do Grupo Nova Participações para o de outra pessoa física ou jurídica;
- **Doação política:** toda doação, a candidatos ou partidos políticos e coligações, nos termos da legislação eleitoral;
- **Entidade filantrópica, beneficente ou sem fins lucrativos:** toda pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer;
- **Patrocínio:** toda transferência de valores com uma contrapartida do beneficiário, em caráter definitivo, ou disponibilização de bens móveis ou imóveis do Grupo Nova Participações, sem transferência de propriedade, destinados para projetos desportivos ou culturais ou para a realização de eventos, tais como conferências, congressos ou feiras.

4 - DOCUMENTOS REFERENCIADOS

4.1 - Da Nova Participações

4.1.1 - Normas e Procedimentos

- M0-NA-0030 - Código de Ética e Conduta;

- M0-PC-0002 - Política de *Due Diligence* de Terceiros;
- M0-PC-0003 - Política de Relacionamento com o Poder Público.

4.1.2 - Modelos e formulários

Não aplicável.

4.2 - Nacionais

- NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade;
- NBR ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental;
- NBR ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno;
- NBR ISO 37301:2021 – Sistema de Gestão de *Compliance*;
- NBR ISO 45001:2018 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto nº 11.1239/22 – Regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Lei Nº 12.813, de 1º de Maio de 2013 – Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos.

4.3 - Internacionais

Toda legislação relacionada ao combate à corrupção (disposto na Política de Integridade anticorrupção da Nova Participações).

5 - PROCEDIMENTO

5.1 - Fluxograma

Não aplicável.

5.2 - Responsabilidades e autoridades

- **Alta Direção:**
 - Garantir recursos materiais e humanos para implementação e cumprimento desta norma;
 - Designar responsabilidades e atribuições aos Gestores de Maior Nível e outros, quando necessário.
- **Colaboradores:**
 - Atentar às diretrizes internas da referida política;
 - Assegurar que parceiros e demais partes interessadas conheçam seu conteúdo.

- **Compliance:**

- Fornecer treinamentos sobre o conteúdo desta norma;
- Manter a política atualizada.

- **Coordenação ou liderança de departamento (chefia imediata):**

- Divulgar a presente política no tocante relacionado a sua área de atuação;
- Capacitar os envolvidos para que a política seja cumprida.

- **SGI Corporativo:**

- Publicar e divulgar a referida política;
- Controlar a validade do documento e requisitar revisão à área responsável;
- Acompanhar sua aplicação e utilização através de auditorias internas e/ou verificações de rotina. Seu não atendimento, será registrado através de ocorrência.

5.3 - Sistemática

O oferecimento e recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades a agentes públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como terceiros, fornecedores, clientes e parceiros devem ocorrer conforme estabelecido nos itens a seguir:

5.3.1 - Brindes e Presentes

É considerada uma violação ao Código de Ética e Conduta e as políticas de integridade da Nova Participações o recebimento ou oferecimento de brindes, presentes de acordo com a descrição do item 3 desta política.

Solicitação de presentes ou favores seja para benefício próprio ou para membros de sua família a terceiros vinculados à Nova Participações, é proibido e intolerável.

Caso receba um brinde ou presente, esses deverão ser devolvidos imediatamente. Na eventualidade de não se poder devolvê-los, de forma a despersonalizar qualquer vantagem indevida, referidos itens devem ser entregues ao *Compliance* ou RH local, para realização de sorteio ou doação para uma instituição sem fins lucrativos, beneficente ou entidade filantrópica na forma prevista no item 5.3.4 desta Política.

É proibido aceitar ou oferecer quaisquer quantias em dinheiro vivo (em espécie), na forma de cortesias, brindes, presentes ou para se conseguir alguma vantagem indevida.

5.3.2 - Entretenimento e Hospitalidade

Convites e ingressos para participar de eventos (entretenimentos e hospitalidades) patrocinados ou promovidos por parceiros comerciais, fornecedores ou representantes da Nova Participações, devem ser reportados ao gestor imediato e ao *Compliance* para análise e eventual aprovação.

Não são aceitos pagamentos de viagens e acomodações ao colaborador da Nova Participações, por fornecedores, parceiros comerciais e/ou terceiros, sejam eles pessoa física ou jurídica.

5.3.3 - Relação com Poder Público

Os colaboradores e terceiros que atuem em nome da Nova Participações, estão proibidos de aceitar e oferecer, direta ou indiretamente brindes, presentes, hospitalidade, dinheiro ou favores a agente público em nome desta empresa. O ato pode ser evidenciado como obtenção de vantagens ou influência em tomadas de decisões em benefício próprio ou da empresa, e isto é intolerável pelo Grupo Nova Participações.

Também é proibido pagamento de refeições e eventuais gastos com funcionários públicos.

É vedada a promessa, oferecimento ou concessão de pagamentos de facilitações, diretamente ou por terceiros, para funcionários públicos ou representantes de empresas privadas.

5.3.4 - Doações e Patrocínios

Doações e patrocínios realizados para Entidades Filantrópicas, Beneficentes ou Sem Fins Lucrativos, devem ocorrer de forma transparente e sempre de modo a respeitar as leis aplicáveis a cada caso. Além disso, são devidamente contabilizados nos registros contábeis da Empresa, por meio de apontamento específico e autoexplicativo dos recursos despendidos.

Todas as doações e patrocínios devem ser realizados com estrita observância das leis aplicáveis, e devem ser formalizados através de instrumento contratual. Os instrumentos contratuais de Patrocínio e de Doação devem atribuir à entidade beneficiada responsabilidade exclusiva pela utilização do valor ou bem recebido, obrigando-a a não utilizar tais recursos de forma a conflitar com as disposições legais, em especial a Lei nº 12.846/2013, assim como ao Código de Ética e Conduta da Nova Participações. A entidade beneficiada deve prestar contas da utilização dos recursos recebidos em patrocínio do projeto.

São vedadas:

- Doações e patrocínios feitos por terceiros em nome da Nova Participações;
- Doações e patrocínios para pessoas físicas, exceto se expressamente aprovado pelo Diretor de Governança e Integridade;
- Doações que se destinem a obter, direta ou indiretamente, benefícios escusos ou ilícitos;
- Doações políticas ou para campanhas eleitorais;
- Doações diretas ou indiretas que beneficiem colaboradores ou terceiros que atuem em nome da Nova Participações, como no caso de pessoas jurídicas nas quais possuam algum tipo de participação societária com poder de gestão, devendo-se evitar qualquer tipo de conflito de interesses;

- Doações ou patrocínios para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas, Agentes Públicos ou por Autoridade Governamental, exceto quando aprovado pelo Diretor de Governança e Integridade.

O Colaborador ou Terceiro que atue em nome da Nova Participações que receber pleitos de Doações e Patrocínios de qualquer natureza ou mesmo quando desejar fazê-lo. Uma vez que o Gestor responsável tenha aprovado esta solicitação, o pleito deve ser submetido ao *Compliance*, em prazo razoável, para devida *due diligence* de integridade. Caso o Colaborador ou Terceiro que atue em nome da Nova Participações que tenha recebido o pedido de Doação ou Patrocínio identificar possível irregularidade/ilegalidade, deve fazer a recusa ao pedido formalmente e comunicar o fato ao *Compliance* e/ou Canal de Ética.

Obs.: A Nova Participações preserva o direito de cada Colaborador e Terceiro, em nome próprio (pessoa física), realizar doações pessoais para campanhas eleitorais, partidos políticos e coligações ou comitês financeiros. Todavia, as doações devem ser realizadas com recursos próprios, fora das instalações da Nova Participações e fora do seu horário de trabalho. Destaca-se que deve ser garantida a desvinculação da imagem da Nova Participações nesta ação, não podendo, a Empresa, ser atrelada a esta ação em nenhuma esfera e sob nenhuma hipótese.

5.3.5 - Sanções

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta política estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados.

Quando houver envolvimento de terceiro, pode ainda, ocorrer à rescisão do contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e ações judiciais cabíveis para reparação dos danos diretos e/ou indiretos causados.

6 - CONSIDERAÇÕES E MEDIDAS DE QUALIDADE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

É compromisso de todos, independentemente do nível, prestar apoio incondicional para implementação das diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, respeitando e cumprindo as disposições contidas em todos os procedimentos de QSMS, promovendo assim, a integridade do Sistema de Gestão.

7 - AÇÕES CORRETIVAS PARA RISCOS E OPORTUNIDADES

O não atendimento deste documento será tratado conforme norma **M0-NQ-0004 – Sistema Melhorias**.

Nota: a palavra documento pode ser substituída pelas termologias: norma, manual, procedimento ou instrução.

8 - CANAL DE ÉTICA

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de condutas que violem esta Política e/ou o Código de Ética e Conduta. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Ética:

- site: www.novaparticipacoes.com;
- site: www.canaldeetica.com.br/novaparticipacoes;
- telefone: 0800 300 4721 - 24 horas por dia.

Este canal é operado por empresa independente e especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não é permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que por ventura realizem denúncias de boa-fé ou queixas de violação desta Política ou lei anticorrupção.

9 - VIGÊNCIA

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, e deverá passar por revisão em período máximo de 2 anos.

10 - ANEXOS

Não aplicável.

M0-PC-0004-E Hospitalidades e Brindes - Final.pdf

Documento número #0d848dd3-6f52-4e19-b3b0-760feb6b09d6

Hash do documento original (SHA256): 6d54763c582f7b5db4580541a2ea82155bb96af825eda6440ac44cb6932bc214

Assinaturas

✓ **Camila Franciele Righetti**
CPF: 383.140.008-33
Assinou em 28 mai 2024 às 12:13:26

✓ **Adjair da Cunha dos Santos**
CPF: 326.113.168-30
Assinou como validador em 28 mai 2024 às 11:29:26

✓ **Beatriz Oliveira da Mata**
CPF: 415.321.528-76
Assinou como validador em 28 mai 2024 às 11:16:25

✓ **FERNANDO DA SILVA SCHMIDT**
CPF: 036.994.019-95
Assinou para aprovar em 28 mai 2024 às 16:47:52

Log

- 28 mai 2024, 11:06:06 Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 criou este documento número 0d848dd3-6f52-4e19-b3b0-760feb6b09d6. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2024 (11:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mai 2024, 11:06:06 Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: camila.righetti@novaengevix.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Franciele Righetti.
- 28 mai 2024, 11:06:06 Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: adjair.santos@novaengevix.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adjair da Cunha dos Santos e CPF 326.113.168-30.

- 28 mai 2024, 11:06:06 Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: beatriz.mata@ecovix.com para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Oliveira da Mata.
- 28 mai 2024, 11:06:06 Operador com email compliance.sign@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.schmidt@novaengevix.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO DA SILVA SCHMIDT.
- 28 mai 2024, 11:16:25 Beatriz Oliveira da Mata assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail beatriz.mata@ecovix.com. CPF informado: 415.321.528-76. IP: 179.213.203.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.503097 e longitude -46.827863. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2024, 11:29:26 Adjair da Cunha dos Santos assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail adjair.santos@novaengevix.com.br. CPF informado: 326.113.168-30. IP: 179.213.203.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.49948 e longitude -46.82272. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2024, 12:13:26 Camila Franciele Righetti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila.righetti@novaengevix.com.br. CPF informado: 383.140.008-33. IP: 179.213.203.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5068018 e longitude -46.8307423. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2024, 16:47:52 FERNANDO DA SILVA SCHMIDT assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.schmidt@novaengevix.com.br. CPF informado: 036.994.019-95. IP: 191.251.44.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.68896 e longitude -48.49664. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2024, 16:47:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d848dd3-6f52-4e19-b3b0-760feb6b09d6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d848dd3-6f52-4e19-b3b0-760feb6b09d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.